



### ATOS DE ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL 13041

**Procedência:** Araponga  
**Exercício:** 1992  
**Responsável:** Paulo Afonso Miranda  
**Partes:** Antônio Diogo Profeta  
Ângelo Gonzaga  
**MPTC:** Daniel de Carvalho Guimarães  
**RELATOR:** CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVÉCIO

### RETORNO DE VISTA

Trata-se de processo de atos de admissão e movimentação de pessoal que objetivou verificar a situação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araponga em 1992.

Em inspeção realizada por esta casa no período de 26 a 30 de abril de 2004, foram constatadas supostas irregularidades, dentre elas, a admissão de 2 (dois) servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, sem que seus nomes constassem da lista dos classificados no concurso para o referido cargo.

Na sessão do dia 20/11/2018, foi iniciado o julgamento da presente Representação, sendo que o Relator, assim se manifestou:

(...) Diante do exposto, afasto a preliminar de nulidade de citação suscitada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, consoante o Aviso de Recebimento de fl. 647, devidamente assinada, ainda que por outrem, o que implica na citação válida da parte.

Ato contínuo pedi vista dos autos, a fim de refletir sobre a matéria posta em pauta e, dessa forma, poder emitir meu juízo.

Compulsando os autos, quanto a preliminar, após examinar detidamente a questão referente a citação do servidor Ângelo Gonzaga, ocorrida através de terceira pessoa, acompanho o voto do Conselheiro Relator Sebastião Helvécio, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Belo Horizonte, \_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_

Durval Ângelo  
Conselheiro Relator